



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 228/20 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.373, de 07 de outubro de 2009, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;

a Portaria GM/MS nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que estabelece o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO;

a Resolução nº 574/12 – CIB/RS, que aprova critérios para habilitação dos municípios aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

a Deliberação CIR Conjunta 001/2019 CIR Verdes Campos e Entre Rios de 12 de julho de 2019, 4º Coordenadoria Regional de Saúde;

as Resoluções nº 165/16 e nº 166/16 – CIB/RS, que aprovam o Plano Regional de Saúde Bucal nas regiões Entre Rios e Verdes Campos;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 18/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar um (01) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) **Tipo I, Regional**, no município de Santa Maria, na Universidade Franciscana, para o atendimento de Atenção Secundária na área de Saúde Bucal servindo de referência para 2 regiões de saúde, “Verdes Campos e Entre Rios”, como descrito na Deliberação Conjunta 001/2019 de 12 de julho de 2019.

Art. 2º - O incentivo financeiro Estadual para o CEO será repassado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Maria somente após a publicação da Portaria de credenciamento realizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º – o repasse mensal do incentivo Estadual estará vinculado ao cumprimento do elenco mínimo de procedimentos odontológicos exigidos para o CEO pela Portaria GM/MS nº 600/2006 e GM/MS nº 1.341/2012.

Art. 4º – a produção do CEO será acompanhada de acordo com as informações prestadas no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), e serão feitas avaliações semestrais destes dados pela Seção de Saúde Bucal/DAS/SES para manutenção do repasse dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS